# LEI Nº 3.527, DE 24 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**§ 1° –** Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina exclusivamente para custear despesas correntes.

**§ 2°** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

**Artigo 2º -** Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**02.06–**Fundo Municipal de Saúde.
**10.301.0003.2015**-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
**3.3.50.43** – Subvenções sociais.
**Ficha -** 101
**Valor** – R$ 20.000,00

**Artigo 3º -** Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do Superávit Financeiro referente ao exercício de 2011, no montante correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Artigo 4º-** Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2010-2013, LDO-2012 e LOA-2012.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 2012.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
**Prefeito**